



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 58-C/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Capitão Sérvulo Melo, s/nº – Esquina com Augusto Antônio de Amorim – Caju – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular **Sr. Luiz Carlos Lima da Costa**, portador da CI nº 3.933.261 IFP/RJ e do CPF nº 661.889.117-53, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20/2015 – SEMEC/CT Pregão Presencial nº. 32 de 2015 - SEMEC, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.628, de 12 (doze) de novembro de 2015, conforme arts.57, §1º III e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica ADITIVADO o Contrato de Fornecimento de materiais nº.58-C/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO** do prazo do contrato nº 58-C/2015, que consoante a Cláusula Primeira é o fornecimento de gás GLP para atender as necessidades do setor de Nutrição da SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá início no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2015 e **término em 17 (dezesete) de junho de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS —
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de materiais nº.58-C/2015, celebrado em 16 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de dezembro de 2015.

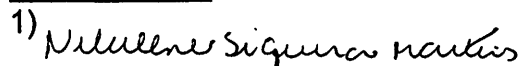

**Wanderson Gimenes
Alexandre**
PREFEITO


LUIZ C. L. DA COSTA
DISTRIBUIDORA DE GÁS
ME.

Contratada


TEREZA CRISTINA A. FERNANDES
SEMSA/FMS

Testemunhas.:

1) 

Nome por extenso:

CPF nº 022.165.484-90

2) 

Nome por extenso:

CPF nº 717.090.617-15